

62. DESAFIOS PARA A EFETIVIDADE DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO E AS PERSPECTIVAS DO PROJETO DE EXTENSÃO “A TUTELA JURÍDICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” E DO NÚCLEO DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Raquel Bellini de Oliveira Salles¹,
Aline Araújo Passos²,
Nina Bara Zaghetto Ferreira,
Arthur Rodrigues da Silva,
Mariana Carracci Ferreira,
Thainara Silva Costa,
Letícia Ladeira Sirimarco,
Tháís Silva da Costa e
Gabriel Infante Magalhães Martins³

O presente trabalho propõe-se a apresentar o projeto de extensão intitulado “Núcleo de Direitos das Pessoas com Deficiência”, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, e a compartilhar constatações havidas durante o desenvolvimento do projeto desde o ano de 2017 quanto aos desafios que se colocam para a efetividade da Convenção Internacional de Nova Iorque assinada em 2007 e da Lei Brasileira de Inclusão promulgada em 2015. Tais atos normativos significaram uma mudança de paradigma quanto ao tratamento jurídico das pessoas com deficiência e instituíram uma perspectiva desestigmatizante e inclusiva que, contudo, ainda encontra muitos óbices para se concretizar.

Importa considerar, de início, que o intercâmbio de informações, vivências e soluções entre a universidade e a sociedade muito pode contribuir para o impulso de reflexões transformadoras, para o redirecionamento de condutas da sociedade civil, das organizações e da administração pública e para o empreendimento de iniciativas voltadas à construção de um mundo verdadeiramente inclusivo.

O projeto de extensão em referência tem por objeto o oferecimento de assessoria jurídica gratuita a pessoas com deficiência de baixa renda, bem como a realização de pesquisa sobre os seus direitos, mediante análise da normativa aplicável, bem como de sua adequação e efetividade na experiência brasileira.

A justificativa para a concepção de tal projeto está na necessidade de proteção jurídica da pessoa com deficiência e de diálogos interdisciplinares que invocam saberes da ciência do Direito, em suas variadas ramificações, e também de outras ciências. Importa considerar que o ordenamento brasileiro, assim como os sistemas jurídicos dos demais países signatários da Convenção de Nova Iorque, sofreu profundas modificações dela decorrentes. A subsequente Lei Brasileira de Inclusão, entre outras repercussões, deixou de identificar como civilmente incapaz a pessoa com deficiência e passou a prever o processo de tomada de decisão apoiada,

¹ Coordenadora do projeto de extensão “Núcleo de Direitos das Pessoas com Deficiência”. Professora de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. Mestre e Doutora em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Especialista em Direito Civil pela Università di Camerino – Itália. Advogada. E-mail: raquel.bellini@ufjf.edu.br.

² Coordenadora do projeto de extensão “Núcleo de Direitos das Pessoas com Deficiência”. Professora de Direito Processual Civil e Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. Mestre e Doutora em Direito das Relações Sociais – Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Advogada. E-mail: aline.passos@ufjf.edu.br.

³ Alunos da graduação da Faculdade de Direito da UFJF, integrantes do projeto de extensão “Núcleo de Direitos das Pessoas com Deficiência”.

além da curatela, como expressão da tutela da dignidade-liberdade das pessoas com deficiência. A mudança de paradigma, que parte da premissa de que as pessoas com deficiência são plenamente capazes, salvo se houver necessidade de se reconhecer em juízo a incapacidade relativa para melhor tutelar os seus interesses, teve por escopo assegurar não só a dignidade da pessoa com deficiência, mas, sobretudo, sua plena inclusão social.

Para a realização de seu escopo, o projeto tem por metas: (i) identificar as transformações conceituais, estruturais e funcionais dos institutos jurídicos que tutelam a pessoa com deficiência, bem como compreender novos institutos, à luz da normativa internacional, constitucional e infraconstitucional; (ii) aprofundar pesquisas e realizar produções científicas voltadas à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, bem como acompanhar e analisar, criticamente, as orientações jurisprudenciais; (iii) fomentar nos alunos o interesse pela realização de atividades de apoio a pessoas com deficiência, contribuindo para o desenvolvimento de novos extensionistas e atores sociais em tal área; (iv) estabelecer diálogo e articular parcerias com as entidades de apoio e com as pessoas com deficiência, buscando diagnosticar suas principais demandas jurídicas e identificar os instrumentos mais adequados para a defesa de seus direitos; (v) produzir material informativo e realizar eventos para conscientização das próprias pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade em geral acerca dos direitos de tais pessoas, buscando concretizá-los; (vi) prestar assessoria jurídica permanente e especializada; (vii) buscar a solução judicial ou extrajudicial de conflitos para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência; (viii) acompanhar processos legislativos sobre o tema e atuar em audiências públicas, no intuito de promover discussões para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Metodologicamente, as atividades de extensão são divididas em três eixos, considerando os seguintes segmentos: (i) interação com instituições que auxiliam e promovem a inclusão das pessoas com deficiência; (ii) interação com órgãos públicos que atuam na assistência e defesa dos direitos das pessoas com deficiência; e (iii) interação com pessoas com deficiência e suas famílias, especialmente as de baixa renda.

O enfrentamento jurídico dos problemas postos vem sendo realizado com grupo selecionado de discentes paralelamente a visitas a organizações destinadas a acolher as pessoas com deficiência e suas famílias, a fim de assegurar a construção cooperativa de um sistema de assessoramento jurídico em favor de tais pessoas. Busca-se o desempenho de ações extensionistas pautadas nos valores da universidade pública e na reciprocidade a ser estabelecida com a sociedade, com vistas à formação humanista dos alunos e à concretização dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

A partir de experiências concretas, percebe-se a necessidade de superação de antigos modelos de tratamento jurídico das pessoas com deficiência, ainda arraigados socialmente, bem como desafios cujo enfrentamento mostra-se mais urgente para a efetivação dos direitos fundamentais de tais pessoas, a saber: (i) a necessária superação do modelo da prescindência e do modelo médico no tratamento das pessoas com deficiência, ainda arraigados socialmente, para se construir um concreto modelo social inclusivo; e (ii) a necessidade de superação de barreiras no campo da linguagem, da acessibilidade comunicacional, da educação e da empregabilidade.

Apesar de decorridos mais de dez anos após a mencionada Convenção, o maior óbice para a construção de uma sociedade plenamente inclusiva ainda é a ausência de um real *reconhecimento* das pessoas com deficiência, o que requer *qualificação* e *engajamento* da sociedade.

Por outro lado, mostra-se possível, mediante a consolidação de uma consciência social inclusiva mais sensível, atenta e proativa, fomentar a construção de um trabalho coletivo e participativo, que envolva todos os atores que atuam na defesa das pessoas com deficiência, de forma a permitir maior visibilidade às questões dessas pessoas e a assegurar a ampliação do

exercício de sua cidadania. É nesse contexto que se apresentam as possibilidades e potencialidades do ensino, da pesquisa e da extensão universitária em favor das pessoas com deficiência.

Referências bibliográficas

BARBOZA, H. H.; ALMEIDA JUNIOR, V. de A. Reconhecimento, inclusão e autonomia da pessoa com deficiência: novos rumos na proteção dos vulneráveis. *In*: BARBOZA, H. H.; MENDONÇA, B. L. de; ALMEIDA JUNIOR, V. de A. (Coords.). **O Código Civil e o Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2017, pp. 1-30.

BERTOLIN, P. T. M. A discriminação às pessoas com deficiência nas relações de trabalho. **Revista dos Tribunais Online**, 2006, disponível em: <http://www.rtonline.com.br/>.

DHANDA, A. Legal capacity in the disability rights convention: stranglehold of the past or lodestar for the future? **Syracuse Journal of International Law and Commerce**, v. 34 (n. 2), 2007, pp. 429-462.

GUGEL, M. A. O direito ao trabalho e ao emprego: a proteção na legislação trabalhista. *In*: FERRAZ, C. V. *et al.*. **Manual dos direitos da pessoa com deficiência**. São Paulo: Saraiva, 2012, pp. 412-431.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2009.

KONDER, C. N. O direito à educação inclusiva de pessoas com deficiência em estabelecimentos de ensino particulares: análise à luz da Lei nº 13.146/2015 e da ADI nº 5.357-MC. **Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, ano 19, n. 106, p. 33-49, nov./dez. 2017.

LIMA, A. S. *et al.*. Lei de cotas e a (in) acessibilidade de pessoas com deficiências severas ao mercado de trabalho formal. *In*: FIUZA, César (Org.). **Temas relevantes sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, pp. 273-290.

MADRUGA, S. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas**. São Paulo: Saraiva, 2016.

MENEZES, J. B. de (Org.). **Direito das pessoas com deficiência psíquica e intelectual nas relações privadas**. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2016.

PASTORE, J. **Oportunidades de trabalho para portadores de deficiência**. São Paulo: LTr, 2000.

POLI, L. C. Lei brasileira da pessoa com deficiência: análise sob a ótica da teoria do reconhecimento em Honneth. *In*: FIUZA, César (Org.). **Temas relevantes sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, pp. 135-156.

SALLES, Raquel Bellini; PASSOS, Aline Araújo; LAGE, Juliana Gomes. **Direito, vulnerabilidade e pessoa com deficiência**. Rio de Janeiro: Processo, 2019.

SCORALICK, K. Por uma TV acessível: a audiodescrição e as pessoas com deficiência visual (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

_____. Telejornalismo e acessibilidade comunicacional: um olhar para o outro com deficiência. *In: 14º Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo – SBPJOR*. Palhoça, Brasil: SBPJor - Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo, 2016.

_____. Audiodescrição no telejornalismo: a inclusão das pessoas com deficiência visual por meio da descrição das imagens, 2009, disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2015/resumos/R10-3146-1.pdf>.

SILVA, C. V. da. O processo de interação entre os sujeitos surdos e os sujeitos ouvintes a partir de Bakhtin. *In: FREITAS, M. T. de A.; RAMOS, B. S. da S. Bakhtin Partilhado*. Curitiba: CRV, 2017, pp. 109-124.